



PUBLICADO EM PLACAR

Em 15/04/03

Silvânia dos Reis Sil
Assistente
Mat.: 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 115, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

Aprova o remembramento dos Lotes nºs 08, 09, 10 e 11, Quadra ASR SE 115, Conjunto QI J, situados à Alameda 7, nesta Capital, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes nºs 08, 09, 10 e 11, Quadra ASR SE 115, Conjunto QI J, Loteamento Palmas, situados à Alameda 7, nesta Capital, objeto do Processo nº 30008772/03, de propriedade da Indústria e Comércio de Ferro Tocantins Ltda, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote nº 8-A, com área total de 3.900,00m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 15 dias do mês de abril de 2003, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município